



Processo de Bolonha (Parte I): Um novo paradigma para o ensino superior?

É opinião generalizada que o Processo de Bolonha, introduzido pela Declaração de Bolonha, assinada por 29 países europeus em 19 de Junho de 1999, deverá conduzir a profundas mudanças no nosso sistema de ensino superior público. Para se entenderem algumas das suas implicações é necessário, primeiro, resumir a sua, ainda, curta história, perceber os seus objectivos gerais e específicos e, ainda, o desenvolvimento para a aplicação ao caso Português.

Desde Maastricht (Fevereiro de 1992) que a educação e a formação vocacional figuram como objectivos no tratado da União Europeia. Progressivamente, a educação e a formação foram adquirindo acentuado protagonismo na política e na legislação europeia. O Processo de Bolonha, a que hoje já aderem mais de 30 países europeus, é iniciado com a declaração da Sorbonne que é ratificada por apenas 4 países, nomeadamente Alemanha, França, Itália e Reino Unido, em Maio de 1998. No entanto, foi com a Declaração de Bolonha que teve o seu arranque definitivo e foi estabelecido o seu objectivo fundamental: construir um espaço europeu de ensino superior que seja coerente, compatível, competitivo e atractivo para os estudantes europeus e não europeus até 2010. A concretização deste objectivo deve ter em conta vários aspectos operacionais que são considerados essenciais tais como: a adopção de um conjunto de graus comparável e legível, a divisão do ensino superior em três ciclos – os célebres 3+2 ou 4+1 e o Doutoramento – a adopção de um método comum para a contabilização da formação, a promoção da mobilidade e a cooperação na avaliação da qualidade do ensino superior. Entretanto, nas reuniões de Praga, em Maio de 2001, e Berlim, em Setembro de 2003, que recorde-se sucederam a Conferência Europeia de Lisboa, em 2000, houve uma introdução de objectivos mais específicos. Alguns devem ser destacados tais como: a promoção da aprendizagem ao longo da vida, o aumento da participação dos estudantes nos estabelecimentos de ensino superior, a promoção da interacção entre o ensino superior e a investigação como pilares fundamentais da Sociedade do Conhecimento. Logo a seguir à reunião de Berlim, em Maio de 2004, o governo Português elabora um plano de acção para o desenvolvimento e a aplicação do Processo de Bolonha.

Actualmente, a discussão em Portugal sobre o Processo de Bolonha, ainda, está muito focada na introdução do sistema de créditos *ECTS* (*European Credit Transfer System*) e nas alterações estruturais nos cursos e estabelecimentos de ensino tendo conta a adopção da forma 3+2. Isto decorre, em parte, do compromisso assumido na reunião de Berlim de pôr em marcha o *ECTS* até 2005!

O *ECTS* e o suplemento ao diploma são ferramentas essenciais na persecução do objectivo da mobilidade. A existência dum método comum para a atribuição das unidades de crédito, que podem ser definidas pela quantidade de trabalho do estudante ou pela fracção de curso, permite que os módulos, disciplinas ou ciclos concluídos numa instituição possam ser contabilizados

em outros cursos e, eventualmente, em outros instituições.

A parte substancial da discussão à volta do sistema *ECTS* está relacionada com uma mudança fundamental de paradigma e ao facto de não existir uma metodologia estabelecida comum para definir unidades de crédito por módulo ou disciplina. Em Portugal, as unidades de créditos eram valores tabelados fixos em função da carga horária da disciplina e do tipo de disciplina: teóricas, teórico-práticas, práticas e laboratórios. Pelo contrário, as unidades de crédito no *ECTS* são atribuídas tendo em conta as horas de estudo do aluno durante as aulas e fora delas. Apesar da dificuldade em contabilizar estas horas de estudo, a mudança de paradigma tem óbvias implicações pedagógicas na forma como se adquire conhecimento e no esforço que é requerido aos alunos.

A este propósito, padronizar os sistemas de ensino superior não é um fim em si, mas um meio para atingir uma comparabilidade mínima e promover a mobilidade, a transferência de conhecimentos e estabelecer critérios de qualidade comuns. A diversidade e a adaptação à situação particular de cada país ou região são mesmo incentivadas. A França é um caso paradigmático. O relatório *Attali* preconiza uma estrutura em três ciclos coerente com o Processo de Bolonha, mas mantém uma multiplicidade de outros títulos de formação superior que permitem adicionar créditos à formação. Assim, por exemplo, é possível o acesso ao Doutoramento se o número mínimo de unidades de crédito for atingido. Este valor pode mesmo incluir diversos tipos de formações e cursos curtos no âmbito da formação ao longo da vida e, mesmo a valorização do conhecimento adquirido ao longo da vida profissional.

O suplemento ao diploma é um documento essencial para descrever todo o percurso académico do aluno num determinado estabelecimento de ensino superior. Este fornece uma descrição dos objectivos e competências adquiridas nos diversos módulos, disciplinas ou cursos realizados, sem esquecer também a descrição do estabelecimento de ensino e as condições de ensino existentes. Esta informação permite uma circulação efectiva – e desejável – do aluno por outros estabelecimentos de ensino superior onde a formação possa ser continuada e adicionados novas unidades de crédito.

O Processo de Bolonha e a Conferência Europeia de Lisboa talvez sejam o melhor que pode acontecer ao sistema de ensino superior em Portugal. Sendo assim, é necessário aproveitar as potencialidades desta mudança de paradigma apontada à construção de uma sociedade baseada no conhecimento, à geração de novas competências, de novas áreas de negócio e, consequentemente, ao aumento das oportunidades de emprego.

Continua ...

Armando B. Mendes e Luís Mendes Gomes
{amendes,lmg}@notes.uac.pt
Docentes do Departamento de Matemática da
Universidade dos Açores